



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

DECRETO NÚMERO 6747 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba.

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito da Estância Balneária de Ubatuba, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU;

Considerando a necessidade de empenhar despesas fixas que visam o andamento das questões administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU;

Considerando o que dispõem o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e o art. 9º, "C", inciso I, letra "c" da Lei Municipal nº 3.962, de 26 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica **SUPLEMENTADA** a seguinte dotação do orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU:

03.01.00 04.122.0004.2016 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura da suplementação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, dar-se-á pela anulação parcial de dotação orçamentária, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 e, do art. 9º, "C", inciso "I" da Lei Municipal nº 3.962, de 26 de Dezembro de 2016.

03.01.00 04.122.0004.2016 3.3.90.91.00- Sentenças Judiciais
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir desta data.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 16 de novembro de 2017.

DELICIO JOSE SATO
Prefeito Municipal

FLAVIO BELLARD GOMES
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

IPMU/gas